



MUNICÍPIO DE  
**CASCAVEL**  
Estado do Paraná

LEI Nº 7307

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 6.920, de 28 de novembro de 2018, que autorizou a concessão de uso, a título oneroso, mediante licitação para exploração do bem público denominado de Estádio Olímpico de Cascavel.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, com emenda do vereador Pedro Sampaio/PSC, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei altera o inciso II e acresce o inciso VIII ao art. 4º da Lei Municipal nº 6.920, de 28 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

.....

II - não ceder, no todo ou em parte, a área objeto da concessão a terceiros, exceto para a utilização temporária de espetáculos artísticos, outras modalidades esportivas, sociais e culturais; (NR)

(.....)

VIII - o nome “Estádio Olímpico de Cascavel” deverá ser mantido, sendo permitida a exploração de direito de nome com o acréscimo ao nome original. ”

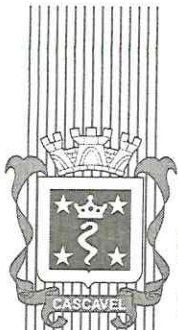
**Art. 2º** Altera a redação do parágrafo único do art. 4º e acresce as alíneas “a” e “b” ao parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 6.920, de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

.....

Parágrafo único. Além das exigências contidas nos incisos I a VII deste artigo, deverão ainda constar, do edital de licitação, cláusulas, garantindo que:

a) as equipes profissionais de futebol com sede no Município de Cascavel, tenham autorização para uso do estádio para jogos de futebol, quando participantes de



**MUNICÍPIO DE**  
**CASCAVEL**  
Estado do Paraná

campeonatos profissionais de futebol, promovidos por confederações e federações de futebol em âmbito estadual, nacional e internacional, ou de jogos amistosos.

b) os adquirentes de cadeiras e vagas de estacionamento de que trata a Lei Municipal nº 1.557, de 13 de maio de 1981, tenham acesso ao Estádio Olímpico de forma gratuita.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Cascavel,

**Leonardo Paranhos,**  
Prefeito Municipal.

**PUBLICADO**

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3010 Em 06 / 11 / 21

Órgão Impresso O Paraneiro

Nº 13.711 Em 06 / 11 / 21